

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROJETO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

EDITAL PPGPPF nº 02/2024

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGCA, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 01/2023, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Instrução Normativa da Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) nº 01/2023, torna público o Edital de Recredenciamento Interno de Docentes Permanentes, nos termos a seguir explicitados.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 Estabelecer os procedimentos para fins de recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação.
- 1.2 Recredenciamento destina-se a Docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições devem ser realizadas até 11 Novembro 2024 enviando o formulário disponibilizado em https://www.upf.br/ppgppf Editais, devidamente preenchido para o e-mail ppgppf@upf.br e williamhaupt@upf.br (formato pdf).
- 2.2 A homologação das inscrições será realizada pelo coordenação no programa e disponibilizada no site do programa no dia 12 de novembro.

3 DOS CRITÉRIOS DE RECREDENCIAMENTO

- 3.1 Os pedidos de recredenciamento serão avaliados conforme o Documento da Área de Engenharias III da Capes ano 2019 e Ficha de Avaliação CAPES 2020.
- 3.2 Serão recredenciados os docentes que atenderem aos seguintes critérios:
 - I Integrar grupo de pesquisa do Programa de Pós Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) junto ao CNPq.
 - II possuir produção científica, técnica e projetos qualificada no quadriênio em análise (2021/2024) atingindo um mínimo de 280 pontos. De acordo com a tabela de pontuação em Anexo.
 - III Serão recredenciados de forma automática Docentes que possuem Bolsas de produtividade CNPq.
 - IV Docentes permanentes credenciados no ano de 2024 terão o recredenciamento



automático, não sendo necessário participar deste processo.

V — A produção técnica e participação em projetos deve ser devidamente documentada. Já a produção científica será avaliada pelos artigos apresentados na plataforma CNPq LATTES.

4 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 4.1 A análise da documentação para fins de recredenciamento será analisada por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) da Universidade de Passo Fundo, seguindo o especificado no Art. 12 da Instrução Normativa 01/2023. Na referida instrução é especificado que a comissão deverá ser composta pelo coordenador do programa, por um membro indicado pela VRPPG e por um docente de programa de pós-graduação stricto sensu de outra IES, recomendado pela Capes com nota superior à do programa.
- 4.2 A Comissão de Avaliação emitirá uma Ata com as produções totais por docente e a recomendação ou não para o recredenciamento com as devidas justificativas, que será apreciada pelo colegiado do programa e encaminhada a VRPPG.
- 4.3 Os recredenciamentos serão homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

5 DO RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

- 5.1 Serão considerados recredenciados os docentes permanentes que atenderem os termos deste edital.
- 5.2 Serão considerados descredenciados os docentes que não participarem do presente edital público ou que não atenderem os termos do Edital.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de recredenciamento previsto pelo presente edital será dará mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	04 a 11 de Novembro
Homologação das Inscrições	12 Novembro
Análise da Comissão Externa	13 Novembro
Reunião de Colegiado com homologação	14 Novembro
dos resultados	
Publicação dos resultados pela VRPPG	Novembro 2024



7 CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituído para o recredenciamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Na avaliação dos docentes quanto ao cumprimento da pontuação da produção científica será considerado o exercício das funções de gestão na UPF (reitor e vicereitores, diretores de unidade, coordenadores de divisão, coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu) durante o período de avaliação. Neste caso, o docente será avaliado pela comissão de recredenciamento.
- 8.2 O prazo para impugnação deste Edital é de (2) dois dias úteis após a sua publicação.
- 8.3 Do resultado final, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Conselho de Pós-Graduação e Colegiado PPGPPF Passo Fundo, Novembro de 2024.

Anexo I

Tabela: Pontuação Produção Intelectual

Produção em artigos publicados em revistas no Qualis-referência 2021/2024 conforme a Tabela abaixo:

	A1	A2	A3	A4	B1	B2	В3	B4
Pontos	100	87,5	75	62,5	50	37,5	25	12,5

*OBS: Artigos sem qualis serão pontuados pelo seu fator de impacto (FI) conforme a Tabela abaixo:

	FI maior de 3	FI entre 1 e 3	FI entre 0,5 e 1
Pontos	75	50	25

Anexo II

Tabela para classificação da produção Científica, Técnica e Projetos

Produção Técnica

	Pontos
Patente (INPI, USTPO, EPO)	100
Softwares / aplicativo	100
Livro autoral com ISBN que caracteriza produção bibliográfica ou tecnológica	70
Capitulo de Livro com ISBN que caracteriza produção bibliográfica ou tecnológica	20
Relatório técnico conclusivo	80
Manual / protocolo	50
Norma ou marco regulatório	50
Processo / tecnologia não patenteável	40
Produtos / processos em sigilo	40



Empresa ou organização social inovadora	50
Outros ativos de propriedade intelectual	40

Projetos

Projetos individuais ou envolvendo equipes do programa	50
Projetos envolvendo organizações externas (coordenador)	50
Projetos envolvendo organizações externas (colaborador)	20
Projetos em cooperações com outras instituições, do Brasil ou do	
exterior para desenvolvimento de tecnologia (coordenador)	50
Projetos em cooperações com outras instituições, do Brasil ou do	
exterior para desenvolvimento de tecnologia (colaborador)	20